

ANEXO V À ACTA

CONCLUSÕES DO I ENCONTRO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

A Comissão Instaladora do Tribunal de Contas de Angola, o Tribunal de Contas da União, do Brasil, o Tribunal de Contas de Cabo Verde, o Tribunal de Contas da Guiné-Bissau, o Tribunal Administrativo de Moçambique, o Tribunal de Contas de Portugal e o Supremo Tribunal de Justiça de São Tomé e Príncipe, adiante designados "*Tribunais*", reunidos em Lisboa, nos dias 28 e 29 de junho de 1995, aprovam as seguintes

CONCLUSÕES DO I ENCONTRO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. A realização do *I Encontro dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa* permitiu a todas as Instituições um maior conhecimento mútuo, constituindo por isso um factor de enriquecimento e um ponto de partida para a sua aproximação e desenvolvimento conjuntos.
2. Com base no conhecimento mútuo entretanto adquirido e tendo em vista o desenvolvimento da cooperação futura, é aprovado o "*MEMORANDUM DE ENTENDIMENTOS*", que faz parte integrante destas *CONCLUSÕES*.
3. É acolhido por todas as Instituições o *Glossário de termos comuns utilizados no âmbito do controle externo*, elaborado em 1992 pelos Tribunais de Contas da União, do Brasil e de Portugal, o qual será objecto de aprovação e de permanente actualização e aperfeiçoamento por todas as Instituições.
4. A curto prazo, em momento considerado oportuno, os *Tribunais* formularão um pedido conjunto no sentido de a língua portuguesa ser considerada língua oficial da *INTOSAI*.
5. A Comissão Instaladora do Tribunal de Contas de Angola; o Tribunais de Contas da União, do Brasil; o Tribunal de Contas de Cabo Verde; o Tribunal de Contas da Guiné-Bissau; o Tribunal Administrativo de Moçambique e o Supremo Tribunal de Justiça de São Tomé e Príncipe, congratulando-se com a realização deste *I Encontro* em Portugal, aproveitam esta oportunidade para agradecer ao Tribunal de Contas de Portugal, em especial ao seu Presidente, Prof. Doutor António de Sousa Franco, o acolhimento caloroso que lhes foi dispensado durante a sua estada em Lisboa.
6. Os *Tribunais* felicitam-se pela realização deste *I Encontro* e pelo clima amistoso e de compreensão que o caracterizou e consideram de grande interesse a continuação da realização destes *Encontros*, pelo que deliberaram realizar o *II Encontro dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa* no segundo semestre do ano de 1996 em Cabo Verde (Cidade da Praia).
7. É designado, ao abrigo do artigo 5º do "*MEMORANDUM DE ENTENDIMENTOS*", o Tribunal de Contas da União, do Brasil, para sede da *Secretaria-Geral*.
8. É designado, ao abrigo do artigo sexto do "*MEMORANDUM DE ENTENDIMENTOS*", o Tribunal de Contas de Portugal para Sede do *Centro de Estudos e Formação*.

Os Tribunais de Contas do Brasil e de Portugal ficam incumbidos de, conjuntamente, transmitir à *INTOSAI* a súmula das conclusões deste *I Encontro*.

Lisboa, 29 de Junho de 1995.